

LEI Nº 2.878, DE 28 DE ABRIL DE 1.989

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ - SAAE - ACRESCENDO O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 38 DA LEI Nº 2.802, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.987, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz autorizado a conceder anistia aos débitos existentes de imóvel de propriedade das Associações de Utilidade Pública e sem fins lucrativos.

ARTIGO 2º - Fica acrescido o parágrafo único ao Artigo da Lei nº 2.802, de 04 de dezembro de 1.987, com a seguinte redação:

Artº 38: ...

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - SAAE -, a conceder redução de até 80% (oitenta por cento) nas tarifas de fornecimento de água e coleta de esgoto, à imóvel de propriedade de associações comprovadamente de utilidade pública e sem fins lucrativos, a partir da data do requerimento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 28 DE ABRIL DE 1.989.

Erval Steiner-Prefeito Municipal
PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 28 DE ABRIL DE 1.989.


Antonio da Costa Aranha-Diretor